



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 1.972 - Terça-feira, 02 de maio de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 463, DE 02 DE MAIO DE 2023.	1
DECRETO Nº 464, DE 2 DE MAIO DE 2023.	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
PORTARIA Nº 055/2023.....	2
PORTARIA Nº 056/2023.....	2
PODER LEGISLATIVO	2
Sem matéria para esta edição.	2
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	2
Sem matéria para esta edição.	2
EXPEDIENTE	3

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 463, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças Efetuar Pagamentos pela Realização do DESAFIO EMAGRECER CERTO 21 DIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a existência do Programa DESAFIO EMAGRECER CERTO 21 DIAS – na sua 6ª Edição, a ser realizado de 8 de maio a 3 de junho de 2023;

Considerando que o referido evento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes, pelo eNASF-AP de Luís Gomes e pelo Saúde na Praça-Luís Gomes;

Considerando tratar-se de um evento de saúde pública;

Considerando que o referido desafio tem apresentado resultados mais que satisfatórios;

Considerando que o citado evento se faz necessário por tratar-se de saúde coletiva;

Considerando o dever de se prestigiar e apoiar eventos dessa magnitude no nosso Município e sua população;

Considerando ser de interesse público que o nosso Município realiza tais eventos para a sua população;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) distribuídos, à título de ajuda de custo, com os profissionais locais e convidados que atuarão na realização do DESAFIO EMAGRECER CERTO 21 DIAS, sob forma de atividades físicas e apresentação de ritmos diversificados.

Parágrafo Único. A coordenação do evento DESAFIO EMAGRECER CERTO 21 DIAS apresentará a relação dos profissionais participantes, juntamente com a documentação civil de cada um, com a comprovação do domicílio bancário que receberá a transferência do seu valor correspondente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA – Exercício 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 2 de maio de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

O Desafio Emagrecer Certo está de volta! Em seu 6º ano de realização, o projeto de bem-estar e saúde ocorrerá entre os meses de maio e junho, em uma edição especial de 30 dias, e contará com a participação de diversos profissionais de educação física do RN E PB, acompanhamento nutricional, psicológico e premiação para os participantes que obtiverem os melhores resultados. A ação tem o apoio da Prefeitura de Luís Gomes, Secretaria Municipal de Saúde, Equipe do Núcleo de Saúde da Família e Atenção Primária (e-NASF-AP) e Projeto Saúde na Praça. Em breve, mais informações serão divulgadas. Aguarde!

#PrefeituradeLuísGomes #CompromissoComoDesenvolvimento
#LuísGomes #DesafioEmagrecerCerto



Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 2 de maio de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 464, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Regulariza a Lei 451/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I, II, IX e X, do Art.10; no Art. 12, no inciso X, do Art. 38; nos incisos II e, VI, do Art. 60 e nos Art's. 84 e 104, todos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de regularização do Art. 1o, da Lei Municipal no 451, de 17 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autoriza a efetuar o pagamento de ajuda de custo para alunos que residente em locais distantes e/ou de difícil acesso para os Transportes Escolares, em decorrência da questão topológica do Relevo do nosso Município.

§ 1º - A Ajuda de Custo se destina aos alunos economicamente carentes residentes ou domiciliados na Zona Rural de Luís Gomes e sentem-se prejudicados do acesso à educação, em decorrência da falta de transporte até sua residência ou adjacências.

§ 2º - A dificuldade de que trata caput, se dá em função da topologia do nosso relevo, sobretudo no período chuvoso, que impossibilita o acesso de veículo de tração motora, tanto de pequeno como de médio e grande porte.

Art. 2º De conformidade com as disposições do Art. 3º, da Lei 451/19, os alunos que receberão ajuda de custos através dos seus representantes, por dia de viagem realizada, são os abaixo relacionados:

I - Isabela Emily da Silva – matrícula 202130002503, filha de José Renato Silva e Maria Edileuza da Silva Guimarães, com locomoção prevista do Sítio Barra para Lagoa do Mato, com valor estabelecido de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia;

II - Agatha Beatriz Soares da Silva – matrícula 202330000710 e Amanda Beatriz Soares Silva – matrícula 20211300005775, filhas de Franklin Vistor da Silva Ferreira – Aline Soares de Souza, com locomoção prevista do Sítio Barra para Lagoa do Mato, com valor estabelecido de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia;

III - João Paulo da Silva Leandro – matrícula 202130007107 e João Pedro da Silva Leandro – matrícula 2021300007063, filhos de Francisco de Paulo Leandro e Patrícia Silva Nonato, com locomoção prevista do Sítio Cirino para a Unidade de Ensino VIII Osório Bezerra de Souza no Sítio Pitombeiras, com valor estabelecido de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia;

IV - Paola Fernandes Cosme da Silva – matrícula 202130005452, filha de Raimundo Fernando da Silva e Eleiete Cosme de Oliveira, com locomoção prevista do Sítio Cirino para a Unidade de Ensino VIII Osório Bezerra de Souza no Sítio Pitombeiras, com valor estabelecido de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia;

V - Gael Soares Batista – matrícula 202330005535 e Miriam Nicole de Souza Batista – matrícula 2022300005876, filhos de Geraldo Batista da Silva Junior e Andreia Soares de Souza, com locomoção prevista do Sítio Barra para Lagoa do Mato, com valor estabelecido de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia;

VI - José Miguel Ferreira Silva – matrícula 202330003382, filho de João Paulo Ferreira de Lima e Caliete Ferreira de Lima, com locomoção prevista do Sítio Baixa Verde para a Unidade de Ensino IV – José Paulinho da Costa no Distrito de São Bernardo, com valor estabelecido de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia;

VII - Maria Carmem Moreira – matrícula 2021301130814, filha de Magna Tânia Moreira Marinho e Reginaldo Marinho, com locomoção prevista do Sítio Monte Alegre para o Distrito de São Bernardo, com valor estabelecido de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia.

Art. 3º Como responsável pelas rotas de atendimento dos alunos da Zona Rural, a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, emitirá, individualmente, Exposição de Motivos com as devidas e necessárias alegações justificativas, quais alunos devem ser beneficiados, assim como fará a fiscalização do controle de frequência dos referidos alunos.

Art. 4º O simples fato de residir na Zona Rural não implica, necessariamente, na concessão da Ajuda de Custo de que trata a Lei 541/2019, sendo necessário a constatação da necessidade do deslocamento dos alunos beneficiados.

Art. 5º Os pagamentos serão efetuados aos responsáveis dos alunos ou de conformidade com o solicitado pelos mesmos.

Art. 6º As comprovantes dos alunos beneficiados será parte integrante do presente Decreto.

Art. 7º O Município fará cessar o pagamento da Ajuda de custo concedida no momento em que for constatada desnecessidade da sua continuidade ou qualquer outro artifício que o justifique, mediante apuração.

Art. 8º A renovação bimestral prescindirá de Exposição de Motivos emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, apenas semestralmente, conforme detalhado em regulamento.

Art. 9º O beneficiário que tentar de alguma forma burlar ou fraudar a concessão do benefício através do seu representante terá o benefício excluído e os valores repassados indevidamente deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal devidamente corrigidos pela Unidade Fiscal do Município – UFR.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações dos orçamentos municipais, deste e dos futuros exercícios, sendo suplementada, se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 2 de maio de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2023

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. OZEANO PAULINO DE OLIVEIRA matrícula nº 201180-8 portador do CPF nº 000.432.893-04, COORDENADOR DE CULTURA E FOLCLORE deste Município, 02(Duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 03, 04 de maio do corrente ano, para participar do Encontro Estadual dos AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, que acontecerá no PRAIMAR NATAL HOTEL, na R. Francisco Gurgel, 33 - Loja 01 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050. conforme o Art. 3º e anexo I da Lei Municipal nº 541/2022.

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 02 de maio de 2023.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 001/2021

PORTARIA Nº 056/2023

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sra. ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 201376-2 portadora do CPF nº 016.806.444-83, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO deste Município, 02(Duas) diárias no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 03, 04 de maio do corrente ano, para participar do Encontro Estadual dos AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, que acontecerá no PRAIMAR NATAL HOTEL, na R. Francisco Gurgel, 33 - Loja 01 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050. conforme o Art. 3º e anexo I da Lei Municipal nº 541/2022.

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 02 de maio de 2023.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 001/2021

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 1.972 - Terça-feira, 02 de maio de 2023

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com